

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

PARECER.....



**PARECER**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 00013022/2022**  
Interessado – **ACELORMITTAL BRASIL S/A**

Trata-se de pedido de Não Incidência de ITBI/ITIV, na forma prevista no artigo 156, inciso II e § 2.º do texto constitucional.

O presente processo encontrava-se suspenso aguardando a apresentação da documentação necessária para a regular tramitação, contudo, até a presente data não foram trazidos aos autos a documentação.

Em análise preliminar de logo verifica-se a ausência de documentação obrigatória para instruir o presente processo administrativo a saber:

I - Ata da Assembleia que deliberou pela incorporação, em realização de capital ou se decorrente de fusão, cisão ou extinção, ou outro documento equivalente, nos quais conste a relação nominal e individualizada de cada imóvel objeto da incorporação e o valor atribuído (laudo de avaliação);

II - Certidão de Inteiro Teor das Matrículas e sua cadeia sucessória, relativa aos imóveis rurais referidos no pedido Inicial, e na Certidão da Junta Comercial de Minas Gerais apresentada pela empresa inicialmente, quais seja: Matrículas 4.483; 4.484; 4.486; 4487; 3.056; 4.502; 2.421; 406; 14.038.

Esclarecer por oportuno, que a documentação deverá ser apresentada na Procuradoria Municipal de Alcobaça, de forma física e apostilada na ordem cronológica considerando que alude o pedido inicial a um Ato Jurídico ocorrido em 2005, passados 12 (doze) anos, contudo, somente agora apresentado ao Município.

Após, a juntada da documentação voltem-me os autos para deliberação.

Alcobaça, Ba., 18 de julho de 2022.

Aelton Dantas Rainer  
Procurador Municipal